**LEI MUNICIPAL Nº 5.604, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**(Projeto de Lei nº 019/2025) - de autoria dos Vereadores Danilo Vicente Oliveira da Silva, Camila Cristina Camargo Pereira da Silveira, Célio de Melo e Eduardo Augusto Mendes, com Emenda Aditiva de autoria do Vereador Domingos Francisco Ribeiro Neto e demais Vereadores.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação do cronograma de cascalhamento e patrolamento das estradas rurais, bem como do cronograma de zeladoria urbana no site oficial da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**,Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a publicar, no site oficial da Prefeitura de Capão Bonito/SP, o cronograma de cascalhamento e patrolamento das estradas da zona rural, bem como o cronograma dos serviços de zeladoria urbana, garantindo amplo acesso à população.

***Parágrafo único.*** *O cronograma poderá ser revisado em casos emergenciais, tais como: enchentes, vendavais, chuvas torrenciais, quedas de pontes, entre outros justificados pela Secretaria de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente do Município.*

**Art. 2º** O cronograma deverá ser elaborado de forma clara e acessível, permitindo que todos os cidadãos possam compreendê-lo e acompanhar sua execução.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal poderá criar uma seção específica no site para a disponibilização desses dados, facilitando a busca e o acesso às informações.

**Art. 4º** Além da publicação no site, a Prefeitura poderá divulgar o cronograma por meio de outros canais, como redes sociais e comunicados distribuídos em locais de grande circulação, como igrejas e centros comunitários.

**Art. 5º** A Prefeitura poderá incluir informações sobre os recursos utilizados na manutenção das estradas rurais, promovendo ainda mais transparência na gestão pública.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 31 de julho de 2025.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.